



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**Lei Municipal Ordinária nº 157/2015, de 15 de Dezembro de 2015.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PRATA, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JUNIOR**, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de PRATA, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo único** - As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros que integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - A Receita Total e Despesa Total do Município de PRATA para o exercício financeiro de 2016, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

23.984.634,00 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

**Art. 3º** - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

**I – Receitas do Tesouro**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>20.002.744,00</b>
Receita Tributária	671.722,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	138.118,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	8.480,00
Transferências Correntes	18.601.064,00
Outras Receitas Correntes	583.360,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>6.294.280,00</b>
Operações de Créditos	0,00
Alienações de Bens	47.700,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	6.119.380,00
Outras Receitas de Capital	127.200,00
<b>Receitas Intra-Orçamentárias Correntes</b>	<b>0,00</b>
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>2.312.390,00</b>
Deduções da Receita Corrente	2.312.390,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

Total	23.984.634,00
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>23.984.634,00</b>

**Parágrafo único** - Durante o exercício financeiro de 2016, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

**Art. 4º** - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, será fixada em R\$ 23.984.634,00 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais), distribuídos da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 18.564.604,00 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais), correspondente a 77,40% do valor da Despesa Total e;

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.420.030,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil e Trinta Reais), correspondentes a 22,60% do valor da Despesa total.

**Art. 5º** - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica**

**I – Despesas do Tesouro**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.644.060,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.440.114,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.080,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.184.866,00
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>9.303.300,00</b>
INVESTIMENTOS	9.179.280,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	124.020,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>37.274,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	37.274,00
Total	23.984.634,00
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>23.984.634,00</b>

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I – Despesas do Tesouro**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
01.01	Câmara Municipal.	657.200,00	2,74
02.01	Gabinete do Prefeito.	495.020,00	2,06
03.01	Secretaria de Administração e Finanças.	2.114.840,00	8,82
04.01	Secretaria de Planejamento, Controle e Urbanismo.	85.070,00	0,35
05.01	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	5.279.430,00	22,01
06.01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1.192.442,00	4,97
07.01	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.	1.124.460,00	4,69
07.02	Fundo Municipal de Educação	7.467.568,00	31,13
08.01	Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	4.552.310,00	18,98
09.01	Secretaria de Ação Social	979.020,00	4,08
10.01	Reserva de Contingência	37.274,00	0,16
	Total	23.984.634,00	100,00
	<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>23.984.634,00</b>	<b>100,00</b>

**SEÇÃO II**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 6º - SUPRIMIDO.**

**Art. 7º - SUPRIMIDO.**

**SEÇÃO III**

**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 8º - SUPRIMIDO.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de Janeiro de 2016.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, em 15 de Dezembro de 2015.

**Antônio Costa Nóbrega Junior**  
Prefeito Constitucional